



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 909/2024.

"Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Rio Negro/MS".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário Oficial do município de Eventos e Datas Comemorativas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril – Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º - O objetivo da Semana, ora substituída, será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem como diretrizes:

- I – Alertar a população sobre o autismo, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população, Conselhos, Associações e Clubes de Serviço;
- II – Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham o diagnóstico.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno de Espectro Autista serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de abril de 2024.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1367/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

24 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice – Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos –
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente –

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Antônio Marques Ferreira
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 882/2024

“DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.877/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua – VTN – para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Rio Negro, para o exercício de 2024, correspondente conforme a tabela abaixo:

Característica	Valor por hectare
Lavoura – aptidão boa	R\$ 12.211,20
Lavoura – aptidão regular	R\$ 8.941,00
Lavoura – aptidão restrita	R\$ 5.676,90
Pastagem Plantada	R\$ 4.841,70
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 4.074,90
Preservação de Fauna e Flora	R\$ 3.380,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Rio Negro/MS, 24 de abril de 2024

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI Nº 909/2024.

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário

Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Rio Negro/MS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário Oficial do município de Eventos e Datas Comemorativas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril – Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º - O objetivo da Semana, ora substituída, será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem como diretrizes:

- I – Alertar a população sobre o autismo, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população, Conselhos, Associações e Clubes de Serviço;
- II – Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham o diagnóstico.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de abril de 2024.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Contratante: RELEVO ENGENHARIA LTDA